



Quadro 1 – Análises e conclusões do primeiro monitoramento do RA n. 1/2018/Secin

Ponto de auditoria 3.1 - Fragilidades nos controles internos da gestão da Metodologia Corporativa de Gestão de Projetos (MCGP).

RECOMENDAÇÃO	MONITORAMENTO 1 DO RA N. 1/2018/SECIN			NOVAS PROVIDÊNCIAS INFORMADAS PELO GESTOR
	PROVIDÊNCIAS INFORMADAS PELO GESTOR	ANÁLISE	CONCLUSÃO	
3.1.8.1 - À Diretoria-Geral: a) explicitar em ato normativo a necessidade de que as metodologias corporativas figurem em atos administrativos.	A Aproge informou que a gestão de projetos estratégicos no âmbito da Diretoria-Geral segue a metodologia em vigor publicada no CamaraNet e as orientações recebidas em nível estratégico e que houve regulamentação disposta no Ato da Mesa n. 245/2018 e nos Atos do Presidente do CGE decorrentes. Informa que será editado Ato do Presidente do CGE instituindo a metodologia corporativa de gestão de projetos, com posterior regulamentação pela Aproge por meio de Ordens de serviço. Informa, ainda, que, ao longo dos anos, foi proporcionado aos servidores da Casa o Programa de Educação Continuada em Gestão, com módulos de Planejamento, Projetos e Processos.	Entende-se que o Ato da Mesa n. 245 de 31/10/2018, os Atos do presidente do CGE decorrentes e as Ordens de Serviço a serem emitidas pela Aproge contemplarão a necessidade de explicitação dos processos de trabalho em atos normativos. As demais providências adotadas pela Aproge, como a atualização da metodologia de gestão de projetos na CamaraNet, além da capacitação de servidores em gestão de projetos, podem mitigar os riscos identificados.	Em atendimento. Novo monitoramento em 180 dias.	
3.1.8.2 - À Assessoria de Gestão e Projetos: b) desenvolver controle de versões dos modelos de documentos; e	A Aproge informou que os modelos de documentos utilizados na Gestão de Projetos estão publicados, em sua última versão, no portal https://camaranet.camara.leg.br/web/guest-estrategica/gestao-estrategica/projetos/modelos-de-documentos .	Os controles declarados pela Aproge mitigam, com razoável segurança, os riscos identificados na auditoria.	Atendida	
3.1.8.2 - À Assessoria de Gestão e Projetos: c) explicitar as atividades preliminares de identificação da necessidade de negócio e das soluções disponíveis no mercado, fazendo constar do fluxo do processo de gestão de projetos.	A Aproge informa que o fluxo atual contempla o “levantamento de problemas e oportunidades” bem como, em uma análise individual dos projetos essa atividade pode fazer parte do escopo do projeto e que em situações de aquisição já estariam contemplados em normas próprias para o processo licitatório.	Além dos controles relatados pela Aproge, observa-se que a Portaria/DG n. 336/2019 tornou obrigatória a inclusão de Estudo Técnico Preliminar (ETP) em todos os processos destinados à aquisição de bens e à contratação de serviços. Posteriormente, tal obrigação foi incluída na nova Lei de Licitações, Lei n. 14.133/2021. Dessa forma, entende-se que o novo arcabouço normativo, somado à efetivação das ações em curso na Aproge, mitigam, com razoável segurança, os riscos identificados na auditoria.	Atendida	

Ponto de auditoria 3.2 - Fragilidade nos controles internos dos processos “aprovar projetos estratégicos corporativos” e “gerir projetos estratégicos corporativos”

RECOMENDAÇÃO	MONITORAMENTO 1 DO RA N. 1/2018/SECIN			NOVAS PROVIDÊNCIAS INFORMADAS PELO GESTOR
	PROVIDÊNCIAS INFORMADAS PELO GESTOR	ANÁLISE	CONCLUSÃO	
3.2.8.1 - À Diretoria-Geral: d) Explicitar em ato normativo a necessidade de que os processos de trabalho sejam instituídos por dispositivos das respectivas unidades.	A Aproge informa que a gestão de projetos estratégicos no âmbito da Diretoria-Geral segue a metodologia em vigor e as orientações recebidas em nível estratégico, além da regulamentação disposta no Ato da Mesa n. 245/2018 e nos Atos do Presidente do CGE decorrentes, restando pendente a regulamentação da MCGP. Afirma, ainda, que a carteira de projetos estratégicos tende a seguir um rito mais formal, com base na regulamentação acima elencada,	Entende-se que o Ato da Mesa n. 245 de 31/10/2018, os Atos do presidente do CGE decorrentes e as Ordens de Serviço a serem emitidas pela Aproge contemplarão a necessidade de explicitação dos processos de trabalho em atos normativos, nos termos da recomendação 3.1.8.1.a, de forma a mitigar, com razoável segurança, os riscos identificados na auditoria.	Em atendimento. Novo monitoramento em 180 dias.	



	resguardadas as diretrizes do Presidente e da Mesa Diretora da Casa.			
3.2.8.2 - À Assessoria de Gestão e Projetos: e) Elaborar ato normativo instituindo os processos de trabalho "aprovar projetos estratégicos corporativos" e "gerir projetos estratégicos corporativos".	idem anterior	idem anterior	Em atendimento. Novo monitoramento em 180 dias	

Ponto de auditoria 3.3 - Fragilidades nos controles internos da gestão dos conteúdos informacionais

RECOMENDAÇÃO	MONITORAMENTO 1 DO RA N. 1/2018/SECIN			NOVAS PROVIDÊNCIAS INFORMADAS PELO GESTOR
	PROVIDÊNCIAS INFORMADAS PELO GESTOR	ANÁLISE	CONCLUSÃO	
3.3.8.1 - À Assessoria de Projetos e Gestão: a) Aprimore os controles internos com vistas a: i. garantir a elaboração de todos os documentos previstos na MCGP; ii. garantir a identificação da autoria de todos os documentos previstos na MCGP; e iii. garantir a inclusão de todos os documentos no servidor corporativo de projetos ou base de dados acessível às partes interessadas.	A Aproge relata que a gestão da documentação dos projetos estratégicos passou a ser feita por meio do sistema eDoc. Os gerentes de projetos estratégicos são orientados a incluir todos os documentos do projeto em um dossiê criado pela Aproge. Com isso, tem-se (a) clareza acerca dos documentos que devem ser produzidos em cada etapa do gerenciamento do projeto, em conformidade com a metodologia adotada pela Casa. Adicionalmente, a Aproge informou que está envidando esforços para a contratação de ferramenta de gestão de processos que atenda a função de repositório da documentação de projeto.	Até que seja contratada ferramenta de gestão de projetos, a utilização do eDoc para o gerenciamento dos projetos, a criação e o controle de dossiês para gerenciamento dos documentos, somados à obrigatoriedade de assinatura nos documentos tramitados via sistema eDoc, mitigam, com razoável segurança, os riscos identificados na auditoria.	Atendida	

Ponto de auditoria 3.4 - Fragilidades no monitoramento e na avaliação dos projetos.

RECOMENDAÇÃO	MONITORAMENTO 1 DO RA N. 1/2018/SECIN			NOVAS PROVIDÊNCIAS INFORMADAS PELO GESTOR
	PROVIDÊNCIAS INFORMADAS PELO GESTOR	ANÁLISE	CONCLUSÃO	
3.4.8.1 - À Assessoria de Projetos e Gestão: a) Estabelecer regra definindo a periodicidade na elaboração dos Relatórios de Situação;	A Aproge informou que as orientações sobre a periodicidade para a apresentação dos Relatórios de Situação e para a realização das Reuniões de Acompanhamento da Gestão (RAG) foram passadas em reunião aos patrocinadores e responsáveis pelos ESGEs (Escritórios Setoriais de Gestão Estratégica). Os relatórios de situação devem ser encaminhados à Aproge às 2ªs e 4ªs sextas-feiras de cada mês.	As providências adotadas pela Aproge mitigam, com razoável segurança, os riscos identificados na auditoria.	Atendida	
3.4.8.1 - À Assessoria de Projetos e Gestão: b) Aprimorar os controles internos da gestão com o objetivo de garantir a supervisão do cumprimento da periodicidade estabelecida;	A Aproge relatou que o controle e o registro dos relatórios de situação foram aperfeiçoados com o uso do sistema eDoc e com a organização de equipes de acompanhamento de projetos, formadas por um membro da Aproge e pelo representante do ESGE. Além disso, as informações estão sendo registradas em planilha interna de acompanhamento, de forma a apoiar a comunicação das informações ao Presidente do CGE, que recebe relatório quinzenal sobre as entregas dos projetos estratégicos. Foi estabelecida, ainda,	As providências adotadas pela Aproge mitigam, com razoável segurança, os riscos identificados na auditoria.	Atendida	



	a periodicidade de encaminhamento dos relatórios de situação e agendada com a Diretoria-Geral todas as RAGs do exercício de 2022.			
3.4.8.1 - À Assessoria de Projetos e Gestão: c) Aprimorar os controles internos da gestão, dentre outros, com o estabelecimento de regra definindo a impossibilidade de finalizar projeto sem a devida avaliação formal de escopo, prazo, custo e benefícios; Prazo: 30/6/2019	A Aproge esclareceu que a competência para encerrar os projetos é dos gestores e patrocinadores e que os documentos estão previstos na MCGP. Já os benefícios devem podem ser avaliados em um ciclo estratégico de longo prazo	Nesse ponto, a equipe de auditoria identificou falhas formais no processo "gerir processos estratégicos corporativos", uma vez que 5 dos 10 projetos estratégicos que compuseram a amostra foram encerrados nas RAEs sem o respectivo Termo de Encerramento, gerando desconformidade no processo de trabalho, além dos riscos e consequências já relacionados. Considerando as ações elencadas na recomendação 3.3.8.1 (utilização do e-DOC) e 3.4.8.1 (organização de equipes de acompanhamento de projetos), entende-se, com razoável segurança, que os riscos apontados na auditoria foram mitigados.	Atendida	
3.4.8.1 - À Assessoria de Projetos e Gestão: d) Aprimorar os controles internos da gestão com o objetivo de suprir, tempestivamente, as demandas por recursos previstos nos projetos, com a finalidade de evitar atrasos nas entregas; Prazo: 30/6/2019	A Aproge informou que, para aprimorar o monitoramento e a avaliação do portfólio de projetos estratégicos, bem como promover o tempestivo redirecionamento de recursos e adequação de ações, o Presidente do CGE editou Ato estabelecendo a realização de Reuniões de Acompanhamento da Gestão (RAG). Relatou, ainda, que sua ação nesse ponto é limitada, uma vez que cabe ao patrocinador do projeto a garantia dos recursos necessários à sua execução.	Considerando as limitações elencadas pela Aproge, entende-se que as providências adotadas mitigam, com razoável segurança, os riscos identificados na auditoria.	Atendida	
3.4.8.1 À Assessoria de Projetos e Gestão: e) Aprimorar os controles internos da gestão com o objetivo de garantir a atualização da Declaração de Escopo; Prazo: 30/6/2019	A Aproge relatou que, de acordo com o art. 14, inciso III, "b", do Ato da Mesa nº 245/2018, compete ao membro do CGE apresentar proposta de mudanças significativas no escopo, nos prazos e nos custos de projetos e programas estratégicos sob seu patrocínio. Tais mudanças constarão do dossiê no eDoc e serão alvo de monitoramento constante por meio dos relatórios de situação e das RAGs.	Tendo em vista a edição do Ato da Mesa n. 245/2018, além das ações elencadas na recomendação 3.3.8.1 (utilização do e-DOC) e 3.4.8.1 (organização de equipes de acompanhamento de projetos), entende-se, com razoável segurança, que os riscos apontados na auditoria foram mitigados.	Atendida	
3.4.8.1 À Assessoria de Projetos e Gestão: f) Estabelecer obrigatoriedade de definição de indicadores mensuráveis para os benefícios dos projetos; Prazo: 30/6/2019	A Aproge informou que tem interesse na aferição de benefícios de projetos como uma forma de avaliar o impacto na organização ao longo do desenvolvimento e após a sua conclusão. Apesar de terem sido iniciados alguns estudos com essa finalidade, não foi possível a implementação de tal sistemática neste ciclo de gestão estratégica. Dessa forma, conclui que a recomendação não será implementada no biênio de 2021-2022, ficando a definição de ações sobre o tema para ser avaliado em um novo ciclo de gestão.	Considerando as informações da Aproge e, ainda, que o último monitoramento desta ação de controle será realizado no segundo semestre de 2023, propõe-se nova avaliação no início do biênio 2023/2024.	Em atendimento. Novo monitoramento em 360 dias.	
3.4.8.1 À Assessoria de Projetos e Gestão: g) Aprimorar os controles internos da gestão referentes ao planejamento de custos dos projetos. Prazo: 30/6/2019	A Aproge informa que os gerentes de projetos indicam os custos com aquisições e contratações, o que se considera suficiente para o grau de maturação dos projetos. Caso haja alguma mudança substancial no orçamento previsto, como informado, a alteração será levada a conhecimento do CGE por meio do formulário de solicitação de mudança de escopo.	Tendo em vista a edição do Ato da Mesa n. 245/2018, além das ações elencadas na recomendação 3.3.8.1 (utilização do e-DOC) e 3.4.8.1 (organização de equipes de acompanhamento de projetos), entende-se, com razoável segurança, que os riscos apontados na auditoria foram mitigados	Atendida	